



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISEGMENTOS
CNPJ/MF 14.605.855/0001-50
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 02 dias do mês de julho de 2025, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 99,63%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária: **(1)** alteração do Suplemento referente à emissão da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7, respectivamente; **(2)** consolidação da redação do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(3)** alteração do Suplemento referente à emissão da 11ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7, respectivamente; **(4)** consolidação da redação do Suplemento da 11ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(5)** alteração do Suplemento referente à emissão da 12ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7, respectivamente; **(6)** consolidação da redação do Suplemento da 12ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; e **(7)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 99,63%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias

(1) Alteração do Suplemento referente à emissão da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“1. Prazo. O prazo de duração da 8ª Série é de 81 (oitenta e um) meses, contados da data da primeira integralização de cotas (“Data de Emissão”).”

“7. Amortização e Resgate. Observado o prazo de carência de 73 meses, contado da Data de Emissão, a partir do 74º mês, inclusive, as Cotas da 8ª Série do Fundo terão seus



H Σ M Σ R A

valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
74°	1/8	78°	1/4
75°	1/7	79°	1/3
76°	1/6	80°	1/2
77°	1/5	81°	1/1”

(2) Consolidação da redação do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo.

(3) Alteração do Suplemento referente à emissão da 11ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7, respectivamente, passando a vigorar com os seguintes termos:

“1. Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 11ª Série é de 56 (cinquenta e seis) meses, contados da data da primeira integralização (“Data de Emissão”).”

“7. Amortização e Resgate: Observado o prazo de carência de 50 (cinquenta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 51º (quingüagésimo primeiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 11ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
51°	1/6	54°	1/3
52°	1/5	55°	1/2
53°	1/4	56°	1/1”

(4) Consolidação da redação do Suplemento da 11ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo.

(5) Alteração do Suplemento referente à emissão da 12ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7, respectivamente, passando a vigorar com o conteúdo abaixo:

“1. Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 12ª Série é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da primeira integralização (“Data de Emissão”).”

7. Amortização e Resgate: Observado o prazo de carência de 42 (quarenta e dois) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 43º (quadragésimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 12ª Série terão seus valores



H Σ M Σ R A

de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>	<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>
43°	1/6	46°	1/3
44°	1/5	47°	1/2
45°	1/4	48°	1/1”

(6) Consolidação da redação do Suplemento da 12ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo.

(7) Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO DEL
MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS**



H Σ M Σ R A

ANEXO II

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO DEL
MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS**



H Σ M Σ R A

ANEXO III

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 12ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO DEL
MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS**



SUPLEMENTO REFERENTE A EMISSÃO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF nº 14.605.855/0001-50 (“Fundo”), decide,

Nos termos do Regulamento do Fundo, realizar a emissão da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo (“8ª Série”), no montante total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), tendo as seguintes características:

1. Prazo. O prazo de duração da 8ª Série é de 81 (oitenta e um) meses, contados da data da primeira integralização de cotas (“Data de Emissão”).

2. Público alvo: Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável, e do regulamento (“Regulamento”) do Fundo.

3. Benchmark. As Cotas Seniores da 8ª Série, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

A partir de 18/07/2022, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano).

A partir de 18/07/2023, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 3,80% a.a. (três inteiros e oitenta centésimos por cento ao ano).

A partir de 18/01/2024, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano).

3.1. Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do Fundo da Administradora ou da consultora (“Consultora”) acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

4. Valor da Série e Quantidade de cotas: O valor da 8ª Série será de no mínimo R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), e no máximo R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), composto por no mínimo 1 (uma) e no máximo 25 (vinte e cinco) Cotas, com um valor inicial de cota, na Data de Emissão, correspondente a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada.

5. Valor de Subscrição. Na subscrição e na primeira integralização de cotas da 8ª Série, será utilizado o valor inicial da cota, disposto no item 4, acima, sendo que, nas integralizações subsequentes, será utilizado o Valor da Cota de fechamento do dia



anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências, observando disposto no Boletim de Subscrição.

6. Distribuição. As cotas da 8ª Série do Fundo serão distribuídas pela Administradora, na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476 de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações.

As Cotas da 8ª Emissão Sênior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

7. Amortização e Resgate. Observado o prazo de carência de 73 meses, contado da Data de Emissão, a partir do 74º mês, inclusive, as Cotas da 8ª Série do Fundo terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
74º	1/8	78º	1/4
75º	1/7	79º	1/3
76º	1/6	80º	1/2
77º	1/5	81º	1/1

7.1. O pagamento das amortizações e do resgate de cotas obedecerão ao disposto no Regulamento do Fundo.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre este Suplemento e o Regulamento, prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS

Suplemento referente à 11ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 11ª Série”), emitidas nos termos do regulamento do **DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS, CNPJ/MF 14.605.855/0001-50** (“FUNDO”), do qual este Suplemento é parte integrante.

1. Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 11ª Série é de 56 (cinquenta e seis) meses, contados da data da primeira integralização (“Data de Emissão”).

2. Público alvo: Investidor Profissional, atual cotista do FUNDO, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.

3. Benchmark: Esta 11ª Série de Cotas Seniores, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,5% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

4. Valor da Série e Quantidade de cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do FUNDO, 5 (cinco) Cotas Seniores da 11ª Série no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5. Valor de Subscrição: Na subscrição das Cotas Seniores da 11ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 4 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

6. Distribuição. As Cotas Seniores da 11ª Série serão distribuídas pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta, nos termos do Art. 8, inciso II da Resolução CVM 160.

As Cotas Seniores da 11ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e não poderão realizar negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

7. Amortização e Resgate: Observado o prazo de carência de 50 (cinquenta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 51º (quincuagésimo primeiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 11ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
51º	1/6	54º	1/3
52º	1/5	55º	1/2
53º	1/4	56º	1/1



As Cotas Seniores da 11ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 1 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 12ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS

Suplemento referente à 12ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 12ª Série”), emitidas nos termos do regulamento do **DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISGMENTOS, CNPJ/MF 14.605.855/0001-50** (“FUNDO”), do qual este Suplemento é parte integrante.

1. Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 12ª Série é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da primeira integralização (“Data de Emissão”).

2. Público alvo: Investidor Profissional, atual cotista do FUNDO, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.

3. Benchmark: Esta 12ª Série de Cotas Seniores, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,5% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

4. Valor da Série e Quantidade de cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do FUNDO, 6 (seis) Cotas Seniores da 12ª Série no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

5. Valor de Subscrição: Na subscrição das Cotas Seniores da 12ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 4 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

6. Distribuição. As Cotas Seniores da 12ª Série serão distribuídas pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta, nos termos do Art. 8, inciso II da Resolução CVM 160.

As Cotas Seniores da 12ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e não poderão realizar negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

7. Amortização e Resgate: Observado o prazo de carência de 42 (quarenta e dois) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 43º (quadragésimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 12ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
43º	1/6	46º	1/3
44º	1/5	47º	1/2
45º	1/4	48º	1/1



As Cotas Seniores da 12ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 1 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.